



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Rel. Ver. ALTEMIR D. SMZ

PROJETO DE LEI Nº 34 / 2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

**Altera redação do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1385/2017 e dá outras providências.**

**ULISSES CECCHIN**, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Altera a redação do § 2º do art. 1º, da Lei Municipal nº 1385, de 15 de agosto de 2017, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 1º ....**

**§ 2º** Os beneficiários que tiverem qualquer falta ao serviço, mesmo que seja justificada ou justificável, no mês anterior ao da concessão, não farão jus à percepção do auxílio refeição do mês em curso, exceto para os seguintes casos:

- a) falta por um dia, para doação de sangue, mediante comprovação;
- b) faltas por nomeações eleitorais, conforme o artigo 98 da Lei n.º 9.504 de 30 de setembro de 1997”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
04 DE AGOSTO DE 2021

  
**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Ibiacá**

Estado do Rio Grande do Sul

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto que solicita autorização legislativa, visando algumas alterações da Lei Municipal nº 1.385 de 15 de agosto de 2017, a qual “dispõe sobre o Programa Auxílio Refeição.”

Tal proposição tem por objetivo que os servidores que se ausentem do serviço para doação de sangue ou por convocação da justiça eleitoral não percam o direito ao benefício do auxílio refeição.

Assim, passo às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
04 DE AGOSTO DE 2021

  
**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL